



00000312

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

Às 9:40hs (nove horas e quarenta minutos) do dia 14 (quatorze) de Maio de 2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, sito na Praça Santos Sobrinho- nº 246 – Centro, São Francisco, Sergipe, ainda reunidos os membros dessa Comissão, designada pela Portaria nº. 47 de 03 de Fevereiro de 2020, Engenheiro do Município Sr. **José Pereira de Menezes Júnior** e o representante da empresa: **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, para processamento de abertura e o julgamento da proposta da empresa **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, relativa à **Tomada de Preços nº. 005/2020** - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de São Francisco, (construção de 3 salas), de acordo com o Projeto Básico e Especificações Apresentadas, convertido em Anexos deste instrumento. Aberto o envelope de proposta foi constatado que a empresa **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, classificada apresentou o valor global de **R\$ 69.385,44 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. Continuamente foi disponibilizada para conferência dos presentes a respectiva proposta de preços. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação passa a respectiva proposta para o engenheiro do Município o Sr. **José Pereira de Menezes Júnior**, para que proceda a análise quanto à regularidade da mesma, diante das exigências técnicas estabelecidas pelo instrumento convocatório. Após a análise favorável do Engenheiro conforme Relatório em Anexo, a Comissão declara a Proposta da empresa **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, **Classificada** por atender as exigências do Edital. Ato Contínuo a Comissão declara **vencedora do certame** a empresa **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, com o valor global de **R\$ 69.385,44 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, por apresentar o **menor preço global** e por atender todas as exigências do Edital da TP Nº 005-2020 e Lei 8666/93. Depois de cumpridas as formalidades do art. 43, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **a licitante renuncia, expressamente ao direito de recorrer**. O processo será encaminhado para adjudicação e homologação, na forma do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93 e Edital de



00000313

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Licitação. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.


ELIANE MOTA SANTOS
Presidente da CPL


ANA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA
Membro


EDSON RAMALHO DE SOUZA
Secretário


José Pereira de Menezes Júnior
Engenheiro
R.NP CREA 271404344-5

EMPRESA:


VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
Representante: Heribaldo Vieira de Sá



00000254

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

Às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 14 (quatorze) de Maio de 2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, sito na Praça Santos Sobrinho- nº 246 – Centro, São Francisco, Sergipe, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela Portaria nº. 47 de 03 de Fevereiro de 2020 e o Engenheiro do Município Sr. **José Pereira de Menezes Júnior**, para credenciamento e recebimento dos envelopes “Habilitação” e “propostas”, relativos à **Tomada de Preços nº. 005/2020** - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de São Francisco, (construção de 3 salas), de acordo com o Projeto Básico e Especificações Apresentadas, convertido em Anexos deste instrumento. Iniciado a sessão a Comissão declarou que, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 38, parágrafo único, submeteu a minuta do Edital de Licitação à apreciação da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade. Salientamos ainda que, promoveu a publicação do respectivo edital de acordo com o que preceitua os artigos 21 e 22, §1º, do mesmo diploma legal, ou seja, foi o aviso de resumo do presente edital publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial deste Município, Jornal de Grande Circulação (Jornal da Cidade), no Quadro de Avisos desta Prefeitura e no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Transparência, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. Demonstraram interesse na presente licitação retirando o Edital às empresas: **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, ICOM ENGENHARIA, ASCON CONSTRUÇÕES EMP. LTDA e SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**. Compareceu ao certame a empresa: **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, representada pelo Sr. Heribaldo Vieira de Sá, RG n. 906.402 SSP/SE, CPF Nº 556.913.825-00. Depois da conferência dos documentos pertinentes ao Credenciamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, foi atestado que a empresa **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, atendeu aos requisitos estabelecido pelo edital, estando portanto, seu representante devidamente Credenciado. A Comissão de licitação registra que nesta sessão foi respeitado as normas exigidas pelo Ministério da Saúde, respeitando o distanciamento social entre as pessoas, usando mascarar e utilizado álcool gel. Continuamente a Comissão Permanente de Licitação disponibilizou os respectivos documentos para serem conferidos pelos presentes. Não houve qualquer contestação. Passou-se então ao recolhimento dos envelopes de habilitação e proposta, os quais foram devidamente conferidos pela comissão permanente de licitação quanto à inviolabilidade dos lacres por meio de aposição de rubricas. Feito isso, procedeu-se a abertura do envelope de Habilitação. Aberto o envelope, de posse da documentação a comissão rubricou os documentos individualmente e repassou aos presentes para que procedesse com a sua respectiva rubrica. Continuamente a comissão permanente de licitação passa a analisar os documentos para ao final julgar a habilitação da empresa **VILLARD**




00000255

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMPREENDIMIENTOS LTDA-EPP. Depois de analisado pela comissão permanente de licitação, os documentos pertinentes à habilitação, e a qualificação técnica analisada pelo engenheiro do Município Sr. **José Pereira de Menezes Júnior**, o qual julgou favorável conforme Relatório em Anexo, a Comissão declara que a empresa **VILLARD EMPREENDIMIENTOS LTDA-EPP** está **Habilitada** por atender todas exigências do Edital. Após cumpridas as formalidades do art. 43 § 2º da lei 8.666/93 e suas alterações, o licitante renuncia, expressamente ao direito de recorrer. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a fase de Habilitação, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.


ELIANE MOTA SANTOS
Presidente da CPL


ANA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA
Membro


EDSON RAMALHO DE SOUZA
Secretário


JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR
Engenheiro
R.NP CREA 271404344-5

EMPRESA:


VILLARD EMPREENDIMIENTOS LTDA-EPP
Representante: Heribaldo Vieira de Sá